



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – MA E O SENHOR FÁBIO SANTOS DE SOUSA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Serrano do Maranhão – MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.731.335/0001-42, com sede à Rua das Palmeiras s/nº - centro, neste ato representado pelo seu Presidente senhor João Batista Reis Silva, portador do CPF nº 270.058.873-87, residente e domiciliado nesta cidade, Município de Serrano do Maranhão – MA, doravante denominado de CONTRATANTE e o senhor Fábio Santos de Sousa, CPF nº 030.053.243-11, doravante denominada de CONTRATADO e na presença de duas testemunhas abaixo acordam em celebrar o presente contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

I – Primeira: -

Nos termos da proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste contrato, o contratado compromete-se a cumprir fielmente tudo o que foi proposto na **Manutenção e Limpeza de 03 (três) aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão**, para atender as ações administrativas do Poder Legislativo Municipal ao regular funcionamento das suas atividades.

II – Segunda

As despesas correrá à conta da dotação orçamentária seguinte: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO – 01.0001 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.001.031 – Ação Legislativa – 01.001.031.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas – 01.001.031.0001.2001.3.3.90.39 – Outros de Terceiros – Pessoa Física, com base na proposta apresentada objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO e o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

III – Terceira: -

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços.

IV – Quarta: -

A CONTRATADA caberá todas as providências relativas a execução dos serviços.

V – Quinta: -

O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará ao contratado à multa de mora correspondente 01 (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias a partir da data de notificação.

VI – Sexta: -

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração garantirá direito previa defesa, para aplicar a contratada as seguintes sanções:

AV. DAS PALMEIRAS S/N – CENTRO - CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42 - E-mail: camaramunicipalserrano@hotmail.com
Serrano do Maranhão – Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

- Advertência;
- Multa e rescisão determinada por ato unilateral;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública no prazo de 02(dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurem os motivos determinados da punição.

VII - Sétima: -

O prazo para a execução dos serviços será 10(dez) dias, somente será concedida a prorrogação nos termos previstos em legislação pertinente.

VIII - Oitava: -

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, nos casos dos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e, amigavelmente, por acordo entre as partes. Judicialmente nos termos da legislação e implicará em retenção de créditos decorrentes de prejuízos causados à CONTRATADA, na forma que a mesma determinar.

IX – Nona:

Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

X – Décima: -

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da cidade de Serrano do Maranhão-MA com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias com igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Serrano do Maranhão/MA, 11 de abril de 2018

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

João Batista Reis Silva
Presidente da Câmara
CPF nº 270.058.873-87

Fábio Santos de Sousa
CPF nº 030.053.243-11
Rua Antônio Louzeiro s/nº - Bairro Jacaré
CEP: 65.268-000 – Cururupu - MA

Testemunhas:

Joab Monteiro Cartagenes
CPF nº 965.244.053-15

Edson Ferreira Lindoso
CPF nº 016.817.533-91

